



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.884/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO, TERRENO ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DE ADERCÍLIA MARQUES AMORIM.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação, à Adercília Marques Amorim, um imóvel rural, matriculado sob o nº 14.661 junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro/MG, com as seguintes características e confrontações: - Um imóvel rural, localizado na Fazenda Tauá, distrito desta cidade, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), sendo esta área desmembrada de uma área maior, nos termos da Lei nº 4.504, art. 49, de 30-11-64, com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente com 100 metros; pela direita com 100 metros; pela esquerda com 100 metros e pelos fundos com 100 metros, dividindo sempre com o doador”.

Art. 2º O imóvel objeto da doação integrou o patrimônio da Prefeitura Municipal de João Pinheiro para fins de funcionamento da Escola Municipal Frei Dionísio, a qual encontra-se desativada e demolida há mais de 15 (quinze) anos.

Art. 3º A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, caso a donatária não cumpra com a função social da propriedade conforme preceitua o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2015.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de Junho de

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal